



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00120/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E N R MAIA DE FIGUEIREDO EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado N R MAIA DE FIGUEIREDO EIRELI - ME - R MACILON CAVALCANTE, 458 - NOEL VERAS - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ n° 26.816.261/0001-78, neste ato representado por Ney Robson Maia de Figueiredo, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Macilon Cavalcante, 458, Noel Veras - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 491.892.124-87, Carteira de Identidade n° 1.328.093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00002/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS JOAQUIM NABUCO E VIDAL DE NEGREIROS NO BAIRRO DA VÁRZEA, NESTE MUNICÍPIO..

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços n° 00002/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS JOAQUIM NABUCO E VIDAL DE NEGREIROS NO BAIRRO DA VÁRZEA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO.	UND	1	29.795,37	29.795,37
Total:					29.795,37

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 29.795,37 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

15.451.0029.1072 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS

15.452.0029.2069 - MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.0029.1074 - RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A CONTRATADA se compromete a:

1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

2. De natureza trabalhista:

2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

2.2. Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

2.3. Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

2.4. Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irreversível.

2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para pessoal, quando for o caso;

2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

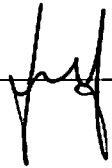
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

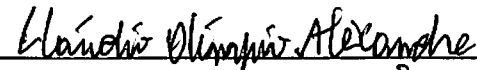
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 12 de Junho de 2017.

TESTEMUNHAS

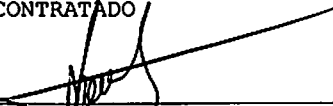

313 03757400


074595064-78

PELO CONTRATANTE


LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO


N R MAIA DE FIGUEIREDO EIRELI - ME
NEY ROBSON/MAIA DE FIGUEIREDO
491.892.124-87



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para construção de praça localizada entre as ruas Joaquim Nabuco e Vidal de Negreiros no bairro da Várzea, neste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros 15.451.0029.1072 - construção de praças 15.452.0029.2069 - manut. da Secretaria de Infraestrutura 15.451.0029.1074 - recuperação e revitalização de praças 449051 - obras e instalações

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00120/2017 - 12.06.17 - N R MAIA DE FIGUEIREDO EIRELI - ME - R\$ 29.795,37

Catolé do Rocha – PB, 12 de Junho de 2017

LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito



2.06.008/2017, cujo OBJETO É A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CICERO VIRGÍNIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. CLASSIFICADA: 1º Lugar a Empresa MOZART EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME, com Proposta no VALOR DE R\$ 43.789,31 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais, trinta e um centavos).

Campina Grande, 12 de junho de 2017.
HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Instrumento: Termo de Contrato nº. 16553/2017/Fms/Sms/PMcg. Partes: Fms/Sms/PMcg e Danyss Daywyson de Freitas Araújo Macedo. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Sergipe, nº. 1.185, Liberdade, Campina Grande/PB, para funcionamento de Uma Garagem da Frota do SAMU. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 16491/2017/Fms/Sms/PMcg. Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, alterada e Lei Municipal nº. 2905. Valor Global: R\$ 40.000,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2017. Funcional Programática: 10.301.1010.2157. Elemento de Despesa: 3390.36. Fonte de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Marcos Antônio Soares Bezerra Júnior.

Objeto: Contratação de prestadores de serviços especializados na área de: "caminhões pipas", para execução de captação e distribuição de água potável, para atender no município de Campina Grande, Estado da Paraíba, de acordo com o Chamamento Público nº 2.01.001/2017, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.01.001/2017 e Processo nº 59508.000231/2016-21 do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres, vinculado a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério da Integração Nacional, durante o período de 03 (três) meses. Prazo contratual: 03 (três) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, alterada e Chamada Pública nº. 2.01.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.182.1013.2224. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 052.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16553/2017	16496/2017	R\$ 27.000,00	Antônio Faustino da Silva
16555/2017	16497/2017	R\$ 27.000,00	José Antônio Araújo da Silva

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo de Rescisão Amigável do Termo de Contrato nº. 16038/2017/Fms/Sms/PMcg. Partes: Fms/Sms/PMcg e Luiz de Sousa Costa. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua 24 de Maio, nº. 965 e 965-A, bairro do Tambor, Campina Grande/PB, para funcionamento da Garagem para a frota do Serviço de Atendimento Móvel e de Urgência - SAMU. Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, alterada. Motivação da Administração: Interesse Público. Processo Administrativo: Dispensa de Licitação nº. 16038/2017/Fms/Sms/PMcg. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Luiz de Sousa Costa.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.492/2017

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da Lei regente; considerando, ainda, o exato cumprimento à supremacia do incontestável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de DISPENSA 16.492/2017 /SMS/FMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, destinado A AQUISIÇÃO DE: "COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÓLEO DIESEL" PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 90 DIAS, embasado no ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, em favor da pessoa jurídica: POSTO DE COMBUSTÍVEL SÃO MARCOS LTDA, no valor de R\$ 363.649,69 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: FUNCIONAL: PROGRÁMATICA: 10.302.1011.2178 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 10.302.1011.2168 - AÇÕES DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL E DE URGÊNCIA-SAMU; 10.301.1010.2161 - AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE (PAB FIXO); 10.122.2001.2190 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE; 10.305.1013.2186-AÇÕES DO CENTRO DE ZOONOSES E VETÓRIES. Elemento de despesa: 3390.30. Fonte de recurso: 002 (PRÓPRIO) E 014 (SUS).

Campina Grande, 6 de junho de 2017.
LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, "caput" da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incontestável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para a contratação de prestadores de serviços especializados na área de: "caminhões pipas", para execução de: captação e distribuição de água potável, para atender ao município de Campina Grande, Estado da Paraíba, de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.01.001/2017, TENDO EM VISTA o que consta do processo administrativo Nº 2.01.001/2017 E PROCESSO Nº 59508.000231/2016-21 DO CENTRO NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DESASTRES, VINCULADO A SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, durante o período de 03 (três) meses, com as pessoas físicas abaixo:

Inscrição	Nome	CNPJ	Valor
16496/17	Antônio F. da Sil.	052.075.344-59	R\$ 27.000,00
16497/17	José Antonio A.	050.633.384-46	R\$ 27.000,00

Funcional programática: 10.182.1013.2224 - Apêdo do plano de Resposta Defesa Civil
Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 052. Campina Grande, 03 de Maio de 2017.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16.462/2017

O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE VIDROS, PELÍCULAS E MATERIAIS DE VIDRAÇARIA COM MONTAGEM, de acordo com a especificação NO ANEXO III, do prego registrado, o qual, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. 1) SÓ PELÍCULAS E VIDROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, vencedora nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, com o valor global de R\$ 505.714,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos e quatorze reais).

Campina Grande, 1º de junho de 2017,
ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para construção de praça localizada entre as ruas Joaquim Nabuco e Vidal de Negreiros no bairro da Várzea, neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolô do Rocha: FPM/CMCS e outros 15.451.0029.1072 - construção de praças 15.452.0029.2069 - manut. da Secretaria de Infraestrutura 15.451.0029.1074 - recuperação e revitalização de praças 449051 - obras e instalações. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolô do Rocha e: CT Nº 00120/2017 - 12.06.17 - N R MAIA DE FIGUEIREDO EIRELI - ME - R\$ 29.795,37.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolô do Rocha - PB, através do presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que no referido PREGÃO PRESENCIAL 00099/2017, realizado no dia 12/06/2017 às 09:00 horas, tendo como objeto: Contratação de empresa em manutenção preventiva e corretiva do aparelho de mamografia com implementação do programa de qualidade (PGQ) exigida em serviço de mamografia e manutenção preventiva corretiva de aparelho de ultrassonografia, ambos instalados no Centro de Saúde desse Município, não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como deserta.

Catolô do Rocha-PB, 12 de junho de 2017.
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 42/017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para construção da arquitetura da quadra de esporte do Sítio Picos. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: N R

MAIA DE FIGUEIREDO EIRELI - ME - Valor: R\$ 19.070,07. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabendo recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolô do Rocha - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34411383. Email: licitacao@catolodorocha.pb.gov.br.

Catolô do Rocha-PB, 12 de junho de 2017.
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

A Prefeitura Municipal do Catariú através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação adia a sessão de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB, considerando a necessidade de adequação às funções administrativas. Fica adiada "aíne die" a sessão que estava marcada para o dia 20/06/2017 às 10h00min (Horário Local).

Caturité, 12 de junho de 2017.
HELDER FRANCISCO NUNES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 013/2017. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1150-02/MS/PMCG, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mac D'Água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, conforme termo de referência. Data: 01 de junho de 2017. Horário: 08h:00min(oito horas). Local: Sala de Reuniões da CPL. Suporte Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 014/2017. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-03/MS/PMCG, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF VII Mac D'Água, Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família PSF IV Pombalzinho, Unidade de Saúde da Família PSF II, Unidade de Saúde da Família PSF III, Unidade de Saúde da Família PSF VI Sangradouro, conforme termo de referência. Data: 01 de junho de 2017. Horário: 14h:00min(quatorze horas). Local: Sala de Reuniões da CPL. Suporte Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 015/2017. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de equipamento/material permanente, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura M. de Coremas-PB, nos termos da Proposta Nº 11161.210000/1160-02/MS/PMCG, tendo como Unidade(s) Assistida(s): Unidade de Saúde da Família PSF I, Unidade de Saúde da Família II, conforme termo de referência. Data: 02 de junho de 2017. Horário: 08h:00min(oito horas). Local: Sala de Reuniões da CPL. Suporte Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Coremas-PB, 18 de maio de 2017.
JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉGI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10061/2016

OBJETO: Execução dos serviços de ampliação das Escolas Municipais Hórcio Montenegro e Carolina de Farias Pimentel, bem como o construção de uma quadra de areia e parque infantil na Escola Municipal Estelina Leopoldina - Cuitégi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 e também de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA - Contrato nº 10061/2016 - Tomada de Preços nº 00005/2016. VIGÊNCIA: 03 (três) meses de 09/06/2017 até 08/09/2017, conforme a seguinte dotação: ORÇAMENTO DE 2017 - RECURSOS FEDERAIS

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2017

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Junho de 2017, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: Contratação de Empresa para execução de conclusão dos serviços de construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado, Telefone: (83) 3552-1061; Email: cplsaososedepiranhas@gmail.com e Edital: www.saososedepiranhas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

São José de Piranhas - PB, 12 de Junho de 2017.

WAGNER CUNHA BARRETO DE SOUSA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Tenório

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

O Município de Tenório PB torna público que realizará no dia 28 de junho de 2017, às 08h00min, licitação para a aquisição de material elétrico destinado ao Município de Tenório PB. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site www.tenorio.pb.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX83) 3644 - 1001.

Tenório PB, 05 de junho de 2017.

Edilamar de Araújo Souto
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017

O Município de Tenório PB torna público que realizará no dia 28 de junho de 2017, às 09h30min, licitação para a contratação de empresa transporte escolar no Município de Tenório PB. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site www.tenorio.pb.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX83) 3644 - 1001.

Tenório PB, 05 de junho de 2017.

Edilamar de Araújo Souto
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

O Município de Tenório PB torna público que realizará no dia 28 de junho de 2017, às 11h00min, licitação para a contratação de empresa para aquisição pneus, câmaras de ar e protetores destinados a veículos (próprios e locados) da frotta Municipal do Tenório PB. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site www.tenorio.pb.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX83) 3644 - 1001.

Tenório PB, 05 de junho de 2017.

Edilamar de Araújo Souto
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

O Município de Tenório PB torna público que realizará no dia 28 de junho de 2017, às 13h00min, licitação para a contratação de empresa para fornecimento de próteses dentárias destinadas as ações de saúde bucal desenvolvidas no Município. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site www.tenorio.pb.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX83) 3644 - 1001.

Tenório PB, 05 de junho de 2017.

Edilamar de Araújo Souto
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

O Município de Tenório PB torna público que realizará no dia 28 de junho de 2017, às 14h30min, licitação para a contratação dos serviços de fornecimento de internet para os prédios e órgãos públicos de responsabilidade do Município. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados

no site www.tenorio.pb.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX83) 3644 - 1001.

Tenório PB, 05 de junho de 2017.

Edilamar de Araújo Souto
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017

O Município de Tenório PB torna público que realizará no dia 28 de junho de 2017, às 16h00min, licitação para a contratação dos serviços de engenharia para acompanhamento e fiscalização de obras de responsabilidade do Município de Tenório PB. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site www.tenorio.pb.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX83) 3644 - 1001.

Tenório PB, 05 de junho de 2017.

Edilamar de Araújo Souto
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00099/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB, através do presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que no referido PREGÃO PRESENCIAL 00099/2017, realizado no dia 12/06/2017 às 09:00 horas, tendo como objeto: Contratação de empresa em manutenção preventiva e corretiva do aparelho de mamografia com implementação do programa de qualidade (PGQ) exigida em serviço de mamografia e manutenção preventiva corretiva de aparelho de ultrassonografia, ambos instalados no Centro de Saúde deste Município, não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como deserta.

Católé do Rocha-PB, 12 de Junho de 2017.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para construção da arquibancada da quadra de esporte do Sítio Picos. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: N R MAIA DE FIGUEIREDO EIRELI - ME - Valor: R\$ 19.070,07. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34411383. Email: licitacao@catolelorocha.pb.gov.br

Católé do Rocha - PB, 12 de Junho de 2017.

João Patrício Vieira Alves
Presidente da CPL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para construção de praça localizada entre as ruas Joaquim Nabuco e Vidal de Negreiros no bairro da Várzea, neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros 15.451.0029.1072 - construção de praças 15.452.0029.2069 - manut. da Secretaria de Infraestrutura 15.451.0029.1074 - recuperação e revitalização de praças 449051 - obras e instalações. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00120/2017 - 12.06.17 - N R MAIA DE FIGUEIREDO EIRELI - ME - R\$ 29.795,37. Catolé do Rocha - PB, 12 de Junho de 2017.

LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades das secretarias desta municipalidade, de forma parcelada. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017, Pregão Presencial nº. 005/2017.